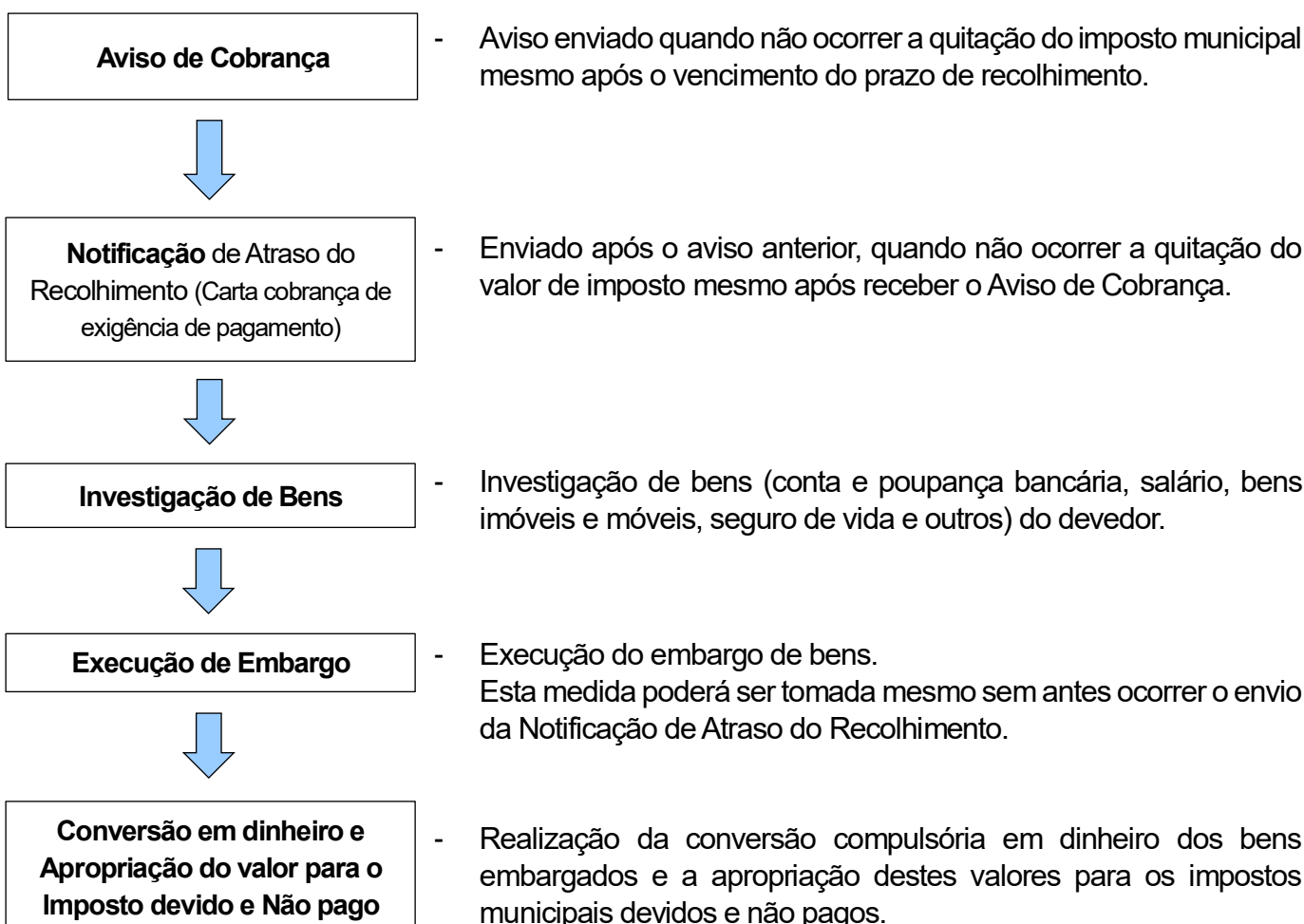


MEDIDA CONTRA OS IMPOSTOS DEVIDOS E NÃO PAGOS

De acordo com a lei correspondente em vigor neste país, o contribuinte que não recolher (pagar) os impostos devidos dentro de 10 dias contados à partir da data de envio do aviso de cobrança deste imposto, sofrerá as medidas correspondentes tais como a execução de embargo de bens (penhora de bens) e outras.

No entanto, a Prefeitura Municipal de Ota, considerando os eventuais descuidos por parte do contribuinte ou a falta de recolhimento devido algum motivo especial, envia além do aviso de cobrança a notificação de atraso do recolhimento (intimação referente ao imposto devido e não pago), para que o contribuinte possa estar o quanto antes em dia com estas obrigações. E, se ainda assim este contribuinte seguir sem recolher os impostos devidos, ocorrerá a execução de embargo de bens (conta e poupança bancária, salário, bens imóveis e móveis, seguro de vida e outros), para quitar os impostos devidos e estabelecer uma situação justa e igualitária para com os que realizam devidamente, dentro dos respectivos prazos, o recolhimento de suas obrigações tributárias.

Processo da Medida contra os Impostos devidos e Não Pagos



Informações: Prefeitura Municipal de Ota (piso 2/ N° 23)
Divisão de Recolhimento de Imposto “Shunou-Ka”
TEL: 0276-47-1946